

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

### MENSAGEM N° 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que

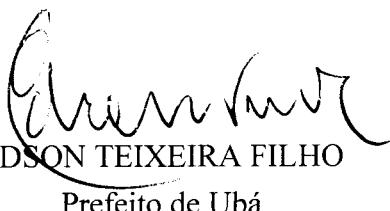
**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), junto ao orçamento municipal de 2022, recurso oriundo do Fundo Especial do Petróleo - FEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.**

O projeto de lei se destina à criação de rubrica orçamentária própria para atender à contabilização de despesas compulsórias com o pagamento do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). São despesas, reitera-se, compulsórias, retidas na receita do Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Até o ano de 2021 essa despesa era classificada (empenhada) na DR 100 e, em 2022, foi alterada para a DR 186. Então, é necessária a abertura de uma nova dotação, com a nova DR. O crédito a ser aberto se refere ao percentual de 1% (um por cento) da estimativa de recebimentos em 2022.

Contando com o apoio e aprovação das senhoras e Senhores Vereadores, solicito que a tramitação do projeto de lei ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá



A CLDR e  
COFTC  
14/02/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

### 1ª VOTAÇÃO:

Aprovado      Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_ / /

Em: \_\_\_\_\_ / /

Presidente da Câmara

### PROJETO DE LEI N° 15/2022

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), junto ao orçamento municipal de 2022, recurso oriundo do Fundo Especial do Petróleo - FEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.*

### 2ª VOTAÇÃO:

Aprovado      Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_ / /

Em: \_\_\_\_\_ / /

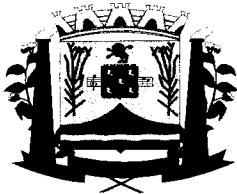
Presidente da Câmara

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, até o limite de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), recurso proveniente do Fundo Especial do Petróleo - FEP, referente à retenção do PASEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02	Secretaria Municipal de Administração
03	Divisão de Gestão de Pessoas
28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0000	Encargos Especiais
0.014	Manutenção da Contribuição para o PASEP
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor:	R\$ 17.000,00
Fonte:	FEP
	DR: 186

**Art.2º.** O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 08 03 15 451 0009 1.052 4490.51 - Ficha 2020 R\$ 17.000,00 DR: 186



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

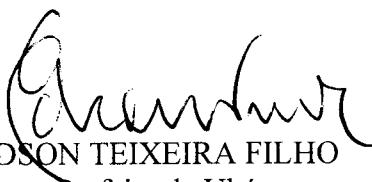
---

Art.3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo também autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 15%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 14 de fevereiro de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá